



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO		009/2018	
DISPENSA	001/2018	CONTRATO	003/2018

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, visando a implantação de programas de estágio).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada por seu ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº. 16.459.068-8 e CPF/MF nº. 076.443.238-99, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.2 O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA II - CABERÁ A CONTRATADA

2.1 Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

2.2 Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

2.3 Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

2.4 Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fis:	_____
Rúbrica:	_____

2.5 Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

2.5.1 Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;

2.5.2 Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

2.6 Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;

2.7 Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;

2.8 Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

2.9 Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

2.10 Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;

2.11 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

2.12 Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da contratante;

2.13 Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

2.14 Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Contratante contratados ao abrigo deste contrato mediante a transferência prévia dos recursos mencionados no item 3.6, da cláusula 3ª;

2.15 Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

2.16 Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA III - CABERÁ À CONTRATANTE

3.1 Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

3.2 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.3 Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

3.4 Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.5 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

3.6 Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte até o dia 2º (segundo) dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que os valores sejam transferidos aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.7 Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

3.8 Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

3.9 Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

3.10 Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

3.11 Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

3.12 Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.13 Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

3.14 Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

3.15 Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

3.16 Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

3.17 Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo ____ / ____
Fls: _____
Rúbrica: _____

4.1 O limite mínimo de 1 (um), não podendo estender-se por mais de 2 (dois)anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 A Contratante pagará, mensalmente, a Contratada, uma contribuição institucional de R\$: 80,00 (oitenta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

5.1.1 A Contratante será considerada devedora da contribuição institucional mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal a Contratada, nos termos do item 3.10 da cláusula 3ª;

5.1.2 Esse valor será atualizado no mês de janeiro de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

5.1.3 O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

5.2 Serão ofertadas até o limite de 20 (vinte) vagas de nível de ensino superior com remuneração de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), e até o limite de 10 (dez) vagas de nível de ensino Médio (2º Grau) com remuneração de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a contratante pagará o auxílio transporte conforme a necessidade do estagiário.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Des Orgao
1	CHEFIA DO EXECUTIVO
2	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
4	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
9	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
12	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO
7	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
7	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
8	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
9	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
13	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo _____ / _____
Fls: _____
Rúbrica: _____

Des Uni Orc
GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
GESTÃO MUNICIPAL
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO BASICA
SAUDE E SANEAMENTO
AREA URBANA E EXTENSÃO URBANA
AGRICULTURA
SEÇÃO DE ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO DE OBRAS GERAIS
GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE)
RECURSOS HUMANOS

Nat Despesa	Fonte	Ficha	Dotação
339039	1	9	01.01.04.122.0002.2.002.339039.01.110000
339039	1	29	02.01.04.121.0004.2.004.339039.01.110000
339039	1	65	04.01.04.123.0008.2.008.339039.01.110000
339039	1	99	06.01.12.361.0016.2.015.339039.01.220000
339039	1	225	07.01.10.301.0024.2.023.339039.01.310000
339039	1	289	08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.110000
339039	1	325	09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.110000
339039	1	406	12.01.27.812.0035.2.032.339039.01.110000
339039	1	431	07.05.08.244.0038.2.029.339039.01.510000
339039	1	464	07.08.08.244.0041.2.038.339039.01.510000
339039	1	485	08.03.04.125.0042.2.010.339039.01.110000
339039	1	496	09.02.18.541.0043.2.045.339039.01.110000
339039	1	509	13.01.04.122.0044.2.005.339039.01.110000

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

8.1 O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA IX - DA ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XI – Da vinculação

11.1 Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório 009/2018, Dispensa de Licitação 001/2018, em complemento ao Decreto Municipal 1.609 de 12 de Dezembro de 2016, sujeitando-se a este os casos omissos.

CLAUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 19 DE JANEIRO DE 2018.

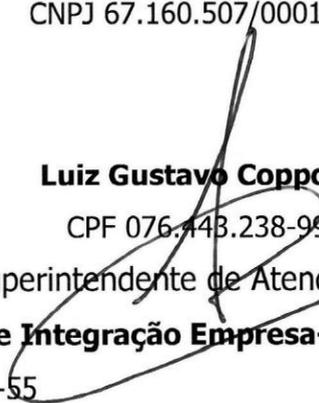
PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Luiz Gustavo Coppola

CPF 076.443.238-99

Superintendente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

CNPJ 61.600.839/0001-55

Unidade São Paulo

CNPJ 61.600.839/0055-48

Unidade Jundiá

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	___ / ___
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

1.

MIGUEL CARDOSO P. NETO
Chefe de Gabinete
P.M. VARGEM - SP

RG. 40.646.348-7.

2.

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Processo	____ / ____
Fls:	_____
Rúbrica:	_____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

TERMO DE CONTRATO: 003/2018.

OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 19 DE JANEIRO DE 2018.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Luiz Gustavo Coppola

CPF 076.443.238-99

Superintendente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

CNPJ 61.600.839/0001-55

Unidade São Paulo

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência Nacional
de Atendimento - SUNAT

CNPJ 61.600.839/0055-48

Unidade Jundiá